Assinado digitalmente
JOAO VICTOR BATISTA DO NASCIMENTO:10564402796
17/11/2026 - 15:36:12

Assinado digitalmente
HELEN DOLORES DELPUPO MOYSES:77229690706
17/11/2026 - 15:38:31

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Realização de Leilão Público online por Plataforma Eletrônica para alienação de bens móveis inservíveis (ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, veículos, sucatas e outros), pertencentes ao patrimônio do Município de Venda Nova do Imigrante/ES, conforme relação de lotes e especificações descritas no ANEXO que integra este Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Destaca-se o contexto da necessidade de proceder ao processo de alienação de bens móveis inservíveis (ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, veículos, sucatas e/ou outros), a ser conduzido pela Administração Pública Municipal, em atenção ao inciso XXI do art. 37 e art. 175 da Constituição Federal, Lei 14.133/2021, Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência.

2.2. Assim, compete à Administração Pública Municipal desenvolver, propor e implementar modelos, mecanismos, processos e procedimentos para aquisição, contratação, alienação e gestão de bens e serviços.

2.3. Frise-se que a Administração Pública adquire bens que são utilizados no desenvolvimento de suas atividades, bem como na prestação de serviços públicos à população.

2.4. Contudo, com o decurso do tempo, referidos bens deixam de ser úteis ao órgão possuidor, tornando-se inservíveis, denominação genérica atribuída aos bens caracterizados como ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis.

2.5. Por não mais servirem a finalidade para qual foram adquiridos, não há motivo para que tais bens permaneçam integrados ao patrimônio público, razão pela qual ocorre o desfazimento destes bens, que tem por objetivo principal angariar recursos para a aquisição de novos bens permanentes, bem como se justifica pela redução de custos administrativos para manutenção deles no acervo patrimonial.

2.6. Saliente-se que a Administração Municipal, por não contar com profissionais ou deter conhecimento para consecução do objeto proposto, sem que resultasse em investimentos e despesas que não são justificáveis, uma vez que envolveria a gestão de diversos serviços agregados como de pessoal, capacitação, equipamentos, veículos, combustíveis, deslocamento etc., efetuou a contratação de leiloeiro oficial (Contrato Administrativo nº 031/2026 – Processo nº 3215/2025 – Credenciamento nº 001/2026), para prestação de serviços de levantamento, inventário, preparação, organização, realização e condução de Leilões Públicos para venda de bens móveis inservíveis (ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, sucatas e outros).

2.7. Saliente-se que a Lei nº 14.133/2021, no inciso XL do art. 6º e art. 31, expressam que o leilão é a modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance.

Protocolo: 28789/2026
Documento digital, verifique em: https://vendanova.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: cfa4b70e37f81f83bd707bfc34118fe1

2.8. Quanto ao(à) Leiloeiro(a) Público Oficial, a profissão é disciplinada pelos Decretos nº 21.981/1932 e nº 22.427/1933, que preveem todos os direitos e deveres intrínsecos e extrínsecos ao exercício da profissão, estabelecem os critérios para registro e definem as Juntas Comerciais Estaduais como órgãos competentes para fiscalização.

2.9. Por sua vez, a condução do procedimento de Leilão, dentre outras exigências, requer sistema que possibilite a **realização da sessão via Web**, simultaneamente e em tempo real, com local para realização do Leilão com infraestrutura digital acessível ao público interessado, domínio da capacidade de negociação e outros itens que integram a logística necessária à condução da sessão.

2.10. A possibilidade de participação no Leilão via Web amplia significativamente o número de potenciais Arrematantes-Compradores(as), torna a disputa mais acirrada, aumenta a eficácia nos lances como também diminui a possibilidade de combinação de preços.

2.11. Este recurso permite que o Arrematante-Comprador(a) ofereça seus lances quando o leilão estiver sendo realizado, utilizando um computador, tablet, smartphone etc.

2.12. A fiscalização e acompanhamento do procedimento licitatório ficara a cargo da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Leilão nomeada nos termos da Portaria nº 4.367/2026, por seu Presidente.

3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO

3.1. O Leilão Público será realizado na forma online pela Plataforma Eletrônica disponível na página da rede mundial de computadores sob o URL www.lucasleiloeiro.com.br ou plataforma www.mgl.com.br, nas seguintes datas e horários:

Os lances on-line iniciarão no dia 23/11/2026 e a abertura da sessão ocorrerá no dia 14/12/2026 a partir das 09:00 horas (horário de Brasília/DF), com encerramento dos lotes de forma sequencial conforme normas do site.

4. DOS BENS

4.1. Os bens estão relacionados, descritos e avaliados no ANEXO e serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, sem qualquer garantia de funcionamento, pressupondo-se tenham sido previamente examinados pelo arrematante, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

5. DOS LANCES MÍNIMOS

5.1. Os bens serão vendidos em lotes, observados os valores mínimos atribuídos conforme avaliações realizadas pelo leiloeiro contratado (Contrato Administrativo nº 031/2026 – Processo nº 3215/2025 – Credenciamento nº 001/2026) e sob fiscalização da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Leilão nomeada nos termos da

Protocolo: 28789/2026
Documento digital, verifique em: https://vendanova.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: cfa4b70e37f81f83bd707bfc34118fe1

Portaria nº 4.367/2026, constantes da coluna “LANCE INICIAL” da tabela expressa no ANEXO.

6. DAS VISITAS, EXAME E VISTORIA DOS BENS

6.1. Para que os interessados tomem conhecimento do estado dos bens, está aberto para visitação pública nos dias 07/12/2026 a 11/12/2026 das 08h às 17h, no seguinte endereço:

Endereço: Rod. Pedro Cola, Antigo Galpão da Pronova, bairro Providência, CEP 29375-000.

6.2. Os lotes deverão ser examinados pelos interessados e, se for o caso, por técnicos de sua confiança, apenas através de avaliação visual dos lotes no local onde se encontram expostos, nos dias e horários indicados, sendo vedado quaisquer outros procedimentos, como manuseio, experimentação e retirada de peças.

6.3. É permitido portar máquina fotográfica e/ou celulares, assegurando a todo interessado o direito de efetuar o registro fotográfico do lote por ele inspecionado, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.

6.4. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia de funcionamento não cabendo, pois, ao Leiloeiro Oficial, ao Município de Venda Nova do Imigrante/ES qualquer responsabilidade posterior como concessão de abatimento no preço em decorrência de suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, ou mesmo por conta de vícios redibitórios, consertos, reparos, reposição de peças com defeitos ou ausentes, e providências quanto à sua retirada e transporte após arrematação, pressupondo-se terem sido previamente examinados os bens, bem como conhecidos e aceitos os termos do certame pelos licitantes.

6.5. Caso o licitante opte por não visitar o bem para atestar e conhecer as condições e peculiaridades do objeto, assumirá total responsabilidade por não fazer uso da faculdade de vistoriar os bens, não podendo alegar ignorância quanto ao estado dele, em juízo ou fora dele, como motivo de redução de valor ou indenização.

6.6. Não serão aceitos lances condicionados à vistoria futura dos bens, posto que é obrigação do interessado em participar do certame efetuar a vistoria antes de sua realização.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar do Leilão e oferecer lances as pessoas físicas ou jurídicas, por seu(sua) representante legal, desde que devidamente inscritos(as) no Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

7.1.1. Não poderão participar do LEILÃO:

a) Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos;

Protocolo: 28789/2026
Documento digital, verifique em: https://vendanova.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: cfa4b70e37f81f83bd707bfc34118fe1

b) Pessoas jurídicas cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado do Município de Venda Nova do Imigrante/ES;

c) Pessoa física ou jurídica suspensa pela Município de Venda Nova do Imigrante, decorrente de penalidade prevista na Lei 14.133/2021;

d) Pessoa física ou jurídica declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada ao Município de Venda Nova do Imigrante/ES, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

e) Pessoa jurídica que contenha por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

f) Pessoas jurídicas cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

g) Pessoas jurídicas constituídas por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

h) Pessoas jurídicas cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

i) Pessoas jurídicas que tenham, em seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

7.1.2. Aplicam-se as mesmas vedações acima aos seguintes casos:

a) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com: dirigente e empregado do Município de Venda Nova do Imigrante/ES cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação e autoridade do ente público a que o Município de Venda Nova do Imigrante/ES é vinculado.

b) Pessoa jurídica cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o Município de Venda Nova do Imigrante/ES há menos de 6 (seis) meses.

7.1.3. Os licitantes não poderão alegar, para fins e efeitos de direito, o desconhecimento das regras e condições contidas neste Termo de Referência, no Edital e na legislação pertinente reguladora da matéria.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Os interessados poderão participar do presente leilão por meio da internet, sendo os lances encaminhados por meio do portal do leiloeiro ou plataforma de divulgação.

8.2. Para a participação do leilão, os interessados deverão se cadastrar no portal do leiloeiro www.lucasleiloeiro.com.br ou plataforma www.mgl.com.br a partir de e-mail

Protocolo: 28789/2026
Documento digital, verifique em: https://vendanova.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: cfa4b70e37f81f83bd707bfc34118fe1

próprio, criar sua senha de acesso e encaminhar os devidos documentos para ativação do cadastro conforme normas do site.

8.2.1. Se pessoa física:

I. Documentos de identificação - CPF e Carteira de Identidade – RG ou a CNH.

II. Comprovante de emancipação, quando for o caso.

III. Comprovante de endereço atualizado.

IV. Selfie portando documento atualizado

8.2.2. Se pessoa jurídica:

I. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

II. Documentos de Identidade e credenciamento do representante: CPF, RG;

III. Autorização (Procuração Autenticada).

IV. Última alteração contratual.

V. Inscrição estadual e municipal se for o caso.

VI. Comprovante de endereço atualizado.

VII. Selfie portando documento atualizado

8.3. Todos os procedimentos para o referido cadastro estarão no site, podendo os interessados contar também com suporte da equipe do Leiloeiro em horário comercial pelo telefone 0800 242 2218.

8.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário a guarda, o sigilo e o uso de seu login e senha, bem como todas as operações, atos e transações realizadas na plataforma de leilões por meio de suas credenciais, não cabendo ao Comitente Vendedor ou ao Leiloeiro qualquer responsabilidade por danos, prejuízos ou perdas decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.

8.4.1. Os lances ofertados na plataforma são realizados após o cumprimento de etapas de segurança, incluindo autenticação por login e senha do usuário, sendo considerados atos válidos, irretratáveis e vinculantes.

8.5. Serão aceitos lances online (via internet) exclusivamente dos participantes que estiverem devidamente cadastrados no site e habilitados para o respectivo leilão.

8.6. Os lances realizados via internet não garantem ao participante qualquer direito em caso de recusa pelo leiloeiro, especialmente em razão de falhas técnicas, quedas do sistema, problemas de conexão com a internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências que impeçam a correta recepção do lance, uma vez que a internet e o site do leiloeiro constituem apenas meios facilitadores para a oferta de lances.

Protocolo: 28789/2026
Documento digital, verifique em: https://vendanova.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: cfa4b70e37f81f83bd707bfc34118fe1

8.7. Ao optar pela participação no leilão por meio eletrônico, o interessado assume integralmente os riscos decorrentes de falhas, interrupções ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação, questionamento ou pedido de indenização em face do leiloeiro ou do comitente vendedor.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O leilão será realizado por lotes, conforme discriminado no ANEXO e os valores mínimos são os aprovados pela Comissão de Leilão.

9.2. Não serão alienados os bens dos lotes cujos lances ou ofertas não sejam iguais ou maiores do que o valor expresso no ANEXO.

9.3. Durante o leilão podem ser realizadas ofertas sucessivas de lances para cada lote, sempre com valores que superem o lance anteriormente efetuado. Não serão admitidos lances com valores idênticos ou que visem a igualar a oferta de algum interessado.

9.4. Quando os interessados não mais se dispuserem a realizar novos lances, o Leiloeiro Oficial identificará o(a) ofertante do maior lance e lhe adjudicará o lote em questão.

9.5. Para cada lote será realizado o mesmo procedimento.

9.6. A participação no Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na legislação pertinente reguladora da matéria.

9.7. Não será dado nenhum tipo de garantia ao arrematante.

9.8. O arrematante é responsável pela utilização e destino dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na legislação em vigor.

9.9. Lotes de bens móveis, veículos, máquinas e equipamentos poderão apresentar falta de peças e componentes, ferrugem e corrosão, inclusive na numeração de chassis, eventualmente necessitando sua remarcação, bem como a possível regularização de documentos de veículos perante o DETRAN/ES sem que seja devido qualquer pagamento adicional e/ou reembolso do valor pago, ou ainda motivo de cancelamento do lote arrematado, uma vez que é de responsabilidade do interessado a vistoria prévia dos bens.

9.10. Todos os veículos relacionados para leilão são classificados como “Veículos Conservado”, nos termos da Resolução nº 1.025, DE 26 DE JUNHO DE 2026 do CONTRAN.

9.10.1. O lote não arrematado será devolvido ao acervo para ser novamente apregoado pelo Leiloeiro Oficial no mesmo evento, imediatamente após o pregão do último lote constante do ANEXO deste Termo de Referência.

Protocolo: 28789/2026
Documento digital, verifique em: https://vendanova.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: cfa4b70e37f81f83bd707bfc34118fe1

9.11. Os bens móveis destinados à alienação por meio de leilão público serão classificados em três categorias, conforme suas características, natureza e finalidade, observadas as descrições e condições estabelecidas no Auto de Avaliação que integra o processo administrativo, sendo elas: **veículos conservados, maquinários e bens móveis inservíveis**.

9.11.1. Veículos Conservados: compreendem os automóveis, caminhonetes, ônibus, micro-ônibus, reboques e demais veículos automotores relacionados no Auto de Avaliação, classificados como conservados, com direito à documentação e possibilidade de regularização para circulação em vias públicas, observadas as exigências dos órgãos de trânsito competentes.

9.11.1.1. Os veículos serão alienados no estado de conservação e nas condições em que se encontram, cabendo exclusivamente aos arrematantes a realização de eventuais reparos, manutenções, substituições de peças, vistorias e demais procedimentos necessários à sua regularização, transferência de propriedade e circulação, observadas as disposições legais aplicáveis.

9.11.1.2. A existência de pendências documentais, restrições ou impedimentos administrativos, bem como a ausência de Certificado de Registro de Veículo (CRV), quando identificadas no Auto de Avaliação, deverão ser consideradas pelos interessados antes da arrematação, observadas as responsabilidades e condições específicas estabelecidas no Edital.

9.11.2. Maquinários: compreendem os tratores agrícolas, tratores cortadores de grama, retroescavadeiras, pás carregadeiras, motoniveladoras, implementos agrícolas e demais máquinas, equipamentos e acessórios relacionados no Auto de Avaliação, destinados à execução de atividades agrícolas, operacionais e de manutenção.

9.11.2.1. Os maquinários serão alienados no estado de conservação e funcionamento em que se encontram, podendo apresentar desgastes, avarias, defeitos mecânicos, elétricos ou estruturais, bem como necessidade de manutenção, reparos ou substituição de componentes, cuja realização será de inteira responsabilidade dos arrematantes.

9.11.2.2. Caberá aos arrematantes verificar previamente as condições físicas, mecânicas e operacionais dos maquinários, responsabilizando-se por sua retirada, transporte, eventual recuperação e utilização, observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

9.11.3. Bens Móveis Inservíveis: compreendem os bens que deixaram de atender às necessidades da Administração Municipal, em razão de desgaste, obsolescência, inadequação ou perda de utilidade para o serviço público, abrangendo mobiliário escolar e administrativo, equipamentos de informática, equipamentos médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais, eletrodomésticos e equipamentos diversos, conforme relação constante do Auto de Avaliação.

9.11.3.1. Os bens móveis inservíveis poderão apresentar diferentes condições de conservação, funcionamento e integridade, incluindo equipamentos completos ou

Protocolo: 28789/2026
Documento digital, verifique em: https://vendanova.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: cfa4b70e37f81f83bd707bfc34118fe1

incompletos, com defeitos, avarias, componentes ausentes ou tecnologicamente obsoletos, não sendo assegurada sua aptidão para utilização imediata.

9.11.3.2. Os bens serão alienados no estado e nas condições em que se encontram, cabendo exclusivamente aos arrematantes avaliar a viabilidade de seu reaproveitamento, recuperação, manutenção, desmontagem ou destinação final, observadas as normas ambientais, sanitárias e de segurança aplicáveis à natureza de cada bem.

9.11.3.3. Os equipamentos médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais eventualmente destinados à reutilização deverão observar as exigências técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis, sendo de responsabilidade dos arrematantes a realização dos procedimentos necessários à sua adequada utilização ou destinação.

9.11.4. Todos os bens serão alienados conforme as características, especificações e condições descritas no Auto de Avaliação e no Edital, sendo facultada aos interessados a realização de vistoria prévia, a fim de verificar seu estado de conservação, funcionamento, integridade e demais particularidades.

9.11.5. A arrematação implicará a aceitação dos bens nas condições em que se encontram, cabendo aos arrematantes assumir os custos e providências necessários à retirada, transporte, regularização, recuperação, utilização ou destinação final, conforme a natureza do bem e as disposições estabelecidas no Edital.

9.12. Os bens descritos e caracterizados no ANEXO deste Termo de Referência poderão ser visualizados no do website www.lucasleiloeiro.com.br ou plataforma www.mgl.com.br, sendo que as fotos divulgadas são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado de conservação dos bens ou influenciar na decisão de oferta de lances para arrematação dos bens que deverão ser objeto da visita, exame e vistoria dos bens nos termos do item 6 deste Termo de Referência.

9.13. O Município de Venda Nova do Imigrante/ES, antes, durante ou depois da realização do leilão, notadamente se surgir à necessidade ou ocorrer algum impedimento legal, bem como, por motivo de força maior, se reserva no direito de, a seu exclusivo critério e motivos, adiar, suspender, alterar, revogar ou anular o presente Leilão, no todo ou em parte, inclusive retirar um ou parte dos lotes postos à venda na hipótese de eventual cadastramento de bloqueio de transferência ou ordem judicial superveniente à publicação do Edital, sem que caiba a terceiros reclamação de qualquer espécie, tampouco geração de direitos.

9.13.1. No caso de exclusão de bem de um lote ainda aberto para lances, os lances pré-cadastrados até o momento da exclusão do item serão anulados. No caso de exclusão de bem de um lote que já ten-ha sido alienado, será abatido do valor de arremate o valor referente ao bem excluído, proporcionalmente ao valor de avaliação do veículo em relação ao lote.

Protocolo: 28789/2026
Documento digital, verifique em: https://vendanova.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: cfa4b70e37f81f83bd707bfc34118fe1

9.13.2. Ao excluir do leilão lotes que já foram pagos pelo arrematante, será aberto protocolo para devolução dos valores, os quais não terão correção.

9.13.2.1. O reembolso ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a abertura do protocolo.

9.14. No caso de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da irregularidade.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. O critério de julgamento será o de maior lance ou maior oferta de preço.

11. DO PROCEDIMENTO

11.1. O Leilão Público será realizado online pela Plataforma Eletrônica disponível na página da rede mundial de computadores sob o URL www.lucasleiloeiro.com.br ou plataforma www.mgl.com.br, atendendo à forma da legislação vigente e as disposições expressas neste Termo de Referência e no Edital.

11.1.1. Os interessados deverão previamente se inscrever/cadastrar para o Leilão, mediante acesso à página www.lucasleiloeiro.com.br ou plataforma www.mgl.com.br, seguindo os procedimentos expressos em referido site para este fim, observado o disposto nos itens 7 e 8.

11.1.2. Após a efetiva inscrição/cadastro, será atribuído a cada participante um LOGIN e SENHA para possibilitar a participação no certame.

11.1.3. Os lances deverão ser ofertados exclusivamente pela rede mundial de computadores, por meio da Plataforma disponível no endereço eletrônico www.lucasleiloeiro.com.br ou plataforma www.mgl.com.br.

11.1.4. Somente poderão participar da fase dos lances os licitantes que apresentarem os documentos de credenciamento e estarem devidamente cadastrados(as) junto ao site www.lucasleiloeiro.com.br ou plataforma www.mgl.com.br, consoante as disposições expressas neste Termo de Referência.

11.2. Os lances ofertados são irrevogáveis e irretratáveis. O usuário é responsável por todos os lances registrados em seu nome, que não serão anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

11.3. Os lances serão ofertados para um lote de cada vez, obedecida a sequência da tabela constante do ANEXO do presente Termo de Referência, os quais deverão ser acima do valor mínimo atribuído conforme avaliação realizada e descrita no Laudo de Avaliação constante do ANEXO.

11.4. Serão considerados apenas os lances de valor igual ou superior ao dos valores mínimos atribuídos conforme avaliações realizadas e descritas no Laudo de Avaliação constante do ANEXO.

Protocolo: 28789/2026
Documento digital, verifique em: https://vendanova.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: cfa4b70e37f81f83bd707bfc34118fe1

11.5. A partir do preço mínimo, ficará a cargo do Leiloeiro Oficial, durante os pregões, estabelecer a diferença mínima para os lances subsequentes.

11.6. O valor mínimo de lance inicial para cada lote será o estimado neste Termo de Referência e o Edital ou o melhor lance antecipado registrado no sistema até o início da sessão pública.

11.7. Iniciada a etapa competitiva, os participantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.8. Os lances ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo direito de pleitear desistência, alterações posteriores, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.9. A simples oferta de lance, demonstrará intenção de compra nos respectivos lotes de seu interesse e implica aceitação expressa pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas no Edital:

11.9.1. Que tem ciência e concorda com os termos e condições contidas no Edital e seus anexos e que cumpre plenamente as condições exigidas para participação no certame.

11.9.2. Que inexistem fatos impeditivos para participação no processo licitatório.

11.9.3. Que tem ciência de que as condições exigidas para a participação do certame aplicam-se a todas as suas etapas, até a entrega dos bens.

11.10. Os lances oferecidos pela Plataforma Eletrônica de Leilões não garantem direitos ao participante, que assume os riscos oriundos de falhas por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, ou impossibilidades técnicas ou quaisquer outras ocorrências, tendo em vista que a internet e o site são apenas facilitadores de oferta, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

11.11. O licitante poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

11.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, registrando-se no sistema aquele que for recebido primeiro.

11.13. O Leiloeiro Oficial, atendidas as conveniências do Município de Venda Nova do Imigrante/ES, poderá retirar qualquer lote do Leilão.

11.14. O lote não arrematado será devolvido ao acervo para ser novamente apregoado pelo Leiloeiro Oficial no mesmo evento, imediatamente após o pregão do último lote constante dos ANEXOS do Edital.

11.15. Ao Município de Venda Nova do Imigrante/ES reserva-se ao direito de não liberar os bens que não alcançarem os preços mínimos de venda.

Protocolo: 28789/2026
Documento digital, verifique em: https://vendanova.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: cfa4b70e37f81f83bd707bfc34118fe1

11.16. Será declarado vencedor o maior lance ou maior oferta de preço, desde que o(a) licitante tenha apresentado de forma regular os documentos de credenciamento solicitados no item 8 deste Termo de Referência, lavrando-se Ata que irá assinada pelo Leiloeiro Oficial.

11.17. É defeso ao arrematante responsável pelo lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar o bem arrematado antes do pagamento e transferência dos bens.

11.18. Qualquer valor que venha a incidir sobre o objeto desta licitação, correspondente a impostos, taxas de transferência, emolumentos, despesas com transporte, seguro, reconhecimento de firma, correrão por conta exclusiva do(a) arrematante.

11.19. Poderão oferecer lances as pessoas físicas e pessoas jurídicas, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física – CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda, possuidores de documento de identidade, excluídos os incapazes nos termos da legislação civil;

11.20. Os bens serão vendidos no estado e condições em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo quaisquer reclamações posteriores quanto a marcas, procedência e suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, nem direito à reclamação por vícios redibitórios e tampouco pedir abatimento no preço.

11.21. Na plataforma de leilão, a ordem de exposição dos bens ofertados será definida por critérios específicos do Leiloeiro Oficial.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos são irretratáveis e não haverá devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento do edital ou por afronta à legislação aplicável.

12.1.1. Em nenhuma hipótese serão restituídos os pagamentos dos bens leiloados que, por qualquer razão, não venham a ser do agrado dos(as) arrematantes, visto que todos os bens ficaram à disposição dos interessados, dias antes do leilão, para as necessárias vistorias. A simples participação no leilão já implica na aceitação do estado em que se encontram os bens.

12.2. O arrematante deverá efetuar o pagamento do lance em sua integralidade à vista, após o encerramento do leilão, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. O pagamento deverá ser realizado mediante transferência bancária na conta bancária a seguir: Banco: Banestes; Agência 177; Conta Corrente 2236325-3.

12.3. O(a) arrematante além do valor referente à arrematação do bem móvel, deverá pagar À VISTA a comissão do(a) Leiloeiro(a) Oficial correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor, nos termos do parágrafo único do Decreto nº 21.981/32 que regulamenta o exercício da profissão, através de boleto bancário.

Protocolo: 28789/2026
Documento digital, verifique em: https://vendanova.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: cfa4b70e37f81f83bd707bfc34118fe1

12.4. Na hipótese do arrematante não efetuar o pagamento nos termos dispostos neste Termo de Referência e no Edital, perderá o direito ao bem que será levado a novo leilão, bem como ficará impedido(a) de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Venda Nova do Imigrante/ES pelo prazo de 3 (três) anos nos termos do § 4º do art. 156 da Lei 14.133/2021, sendo, ainda, declarado inidôneo de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) anos, nos termos do § 5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

12.5. Uma vez integralizado o pagamento, o Município de Venda Nova do Imigrante/ES e o Leiloeiro Oficial eximem-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avaria que venha a ocorrer no bem arrematado e não retirado dentro do prazo estipulado.

12.6. Após a arrematação, que se consuma com a homologação eletrônica, não será aceita em nenhuma hipótese a desistência pelo(a) arrematante quanto aos lotes por ele(a) arrematados. O não pagamento e ou desistência sujeitará o(a) arrematante ao pagamento de multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance em prol do Município e multa no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance em prol do Leiloeiro Oficial.

12.7. Após a quitação do preço ofertado, conforme estabelecido nos subitens 11.2 e 11.3, o Leiloeiro Oficial emitirá a Nota de Venda correspondente, da qual deverá constar:

12.7.1. Se pessoa física, o nome completo do arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF), o número da Carteira de Identidade, o endereço completo indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o Estado e o Código de Endereçamento Postal (CEP);

12.7.2. Se pessoa jurídica, a razão social da empresa arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF), o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, do bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal (CEP).

13. DAS REGULARIZAÇÕES PÓS-LEILÃO, ENTREGA E TRANSFERÊNCIA

13.1. O Município de Venda Nova do Imigrante/ES é responsável pela guarda do bem até a entrega.

13.2. O acesso aos bens arrematados somente será permitido após conclusão pela Comissão Acompanhamento e Fiscalização de Leilão nomeada pela Portaria nº 4.367/2026 do procedimento administrativo com a identificação e confirmação do pagamento integral realizado pelo arrematante, bem como o cumprimento das formalidades administrativas.

13.2.1 Em relação aos veículos, a existência de pendências documentais, restrições ou impedimentos administrativos, bem como a ausência de Certificado de Registro de

Protocolo: 28789/2026
Documento digital, verifique em: https://vendanova.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: cfa4b70e37f81f83bd707bfc34118fe1

Veículo (CRV), quando identificadas no Auto de Avaliação, deverão ser solucionadas para a retirada do bem.

13.2.2. Em relação ao maquinário, caberá aos arrematantes verificar previamente as condições físicas, mecânicas e operacionais dos maquinários, responsabilizando-se por sua retirada, transporte, eventual recuperação e utilização, observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

13.2.3. Em relação aos bens móveis inservíveis, os equipamentos médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais eventualmente destinados à reutilização deverão observar as exigências técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis, sendo de responsabilidade dos arrematantes a realização dos procedimentos necessários à sua adequada utilização ou destinação.

13.3. O Município de Venda Nova do Imigrante/ES notificará os arrematantes pelos e-mails cadastrados na Plataforma Eletrônica, não incorrendo o Município de Venda Nova do Imigrante/ES e o Leiloeiro Oficial em responsabilidades por eventuais falhas nas entregas das mensagens.

13.3.1. A liberação dos lotes arrematados dar-se-á mediante agendamento prévio, a ser realizado através do endereço eletrônico patrimonio@vendanova.es.gov.br.

13.3.2. A retirada dos bens arrematados poderá ser feita nos dias de expediente normal da Prefeitura Municipal, no horário das 12h00min às 18h00min.

13.3.3. Todos os lotes deverão ser retirados do local indicado pelo Município de Venda Nova do Imigrante/ES de forma transportada, ou seja, embarcados como carga, cujas despesas são de responsabilidade do arrematante, até regularização do bem.

13.4. A remoção dos bens arrematados deverá ser efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de liberação. Findo o prazo, ficará o arrematante sujeito ao pagamento de taxa de estadia de 0,5% (meio por cento) ao dia calculado sobre o valor de venda até o 30º (trigésimo) dia, sob pena de configurar abandono dos bens, sendo estes revertidos ao Município de Venda Nova do Imigrante/ES, sem que caiba qualquer indenização ou restituição de qualquer valor em favor do(a) Arrematante.

13.5. O arrematante deverá apresentar, no ato da retirada dos bens, documento de identificação com foto e, se for o caso, procuração com poderes específicos e firma reconhecida em cartório, bem como efetuará a retirada da nota de venda que lhe será entregue.

13.6. No ato da retirada o arrematante ou seu representante deve vistoriá-los conferindo o estado do bem e eventual divergência da condição de venda identificada por ocasião da visitação, obstando-se de retirar o veículo e comunicando o fato imediatamente à Comissão Acompanhamento e Fiscalização de Leilão nomeada pela Portaria nº 4.367/2026 pelo endereço eletrônico patrimonio@vendanova.es.gov.br.

13.7. A retirada dos bens pelo arrematante e/ou representante legal, implicará em sua concordância e plena aceitação das condições físicas em que se encontrem, que os

Protocolo: 28789/2026
Documento digital, verifique em: https://vendanova.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: cfa4b70e37f81f83bd707bfc34118fe1

recebe sem nada a reclamar ou protestar posteriormente a respeito de suas condições, peças faltantes ou derivados.

13.7.1. Não serão aceitas reclamações após a retirada do bem das dependências em que se encontre, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias ou abatimento de preços, quaisquer que sejam os motivos alegados. Ao efetuar o arremate dos lotes, o arrematante declara estar ciente do estado de conservação do bem arrematado.

13.8. Após a retirada dos bens por seu arrematante, este será o responsável pela utilização e responderá civil, penal e administrativamente pelo uso em desacordo com as restrições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na legislação em vigor, bem como a efetivação do procedimento de transferência de propriedade, às suas expensas.

13.9. Os lotes arrematados deverão ser retirados na sua totalidade, NÃO sendo reservado ao arrematante o direito à retirada parcial dos mesmos e abandono do restante.

13.10. A retirada dos lotes, os serviços de transferência, bem como quaisquer despesas pertinentes (vistoria, taxas, seguro etc.) serão de inteira responsabilidade do arrematante, que deverá atentar para os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

13.11. No ato da retirada, o arrematante deverá providenciar a mão de obra, bem como trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários ao carregamento, não sendo permitida a transformação dos bens arrematados dentro de qualquer área do imóvel em que se localizem, sob posse da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES, bem como toda e qualquer despesa decorrente do carregamento e transporte dos bens vendidos, correrão por conta e risco do arrematante.

13.12. Na nota de venda constarão as características completas do bem ou do lote de bens arrematados (no caso de veículo a marca, modelo, placa, ano do modelo, ano de fabricação, coro e sequência alfanumérica do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (no caso de veículo recuperável ou sucata), a identificação do arrematante (se pessoa natural), o nome completo do arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o Estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o Estado, o CEP, e o valor da arrematação.

13.13. Fica sob a responsabilidade do arrematante, antes de colocar o veículo em circulação nas vias públicas, verificar a existência e as boas condições de funcionamento dos equipamentos de segurança precedendo com a revisão técnica dos sistemas, peças e equipamentos de uso obrigatório no prazo e forma exigidos no Código de Trânsito Brasileiro, para colocá-lo novamente em circulação.

Protocolo: 28789/2026
Documento digital, verifique em: https://vendanova.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: cfa4b70e37f81f83bd707bfc34118fe1

13.13.1. O arrematante se compromete a não circular com o veículo ou aliená-lo a terceiros sem antes efetuar o procedimento de transferência de propriedade do veículo para seu nome.

13.13.2. Correrão à custa do arrematante do lote as despesas com licenciamento, bem como as taxas necessárias ao registro de propriedade, que inclui taxa de transferência e vistoria dos veículos, além de quaisquer outras despesas, se houver, necessárias à regularização das restrições descritas na vistoria de transferência de propriedade, inclusive despesas referentes à mudança de placa para o novo modelo (MERCOSUL), quando necessário.

13.13.3. É responsabilidade do arrematante a obtenção do CRV (número do espelho), quando necessária, junto ao DETRAN, bem como adotar as providências necessárias para submetê-lo à vistoria para fins de transferência e apresentar a documentação necessária para a efetiva transferência, nos termos da legislação de trânsito vigente.

13.14. Fica sob a responsabilidade do arrematante dos maquinários, compreendendo tratores, retroescavadeiras, pás carregadeiras, motoniveladoras, implementos agrícolas e demais equipamentos relacionados no Auto de Avaliação, verificar previamente à sua utilização as condições de funcionamento, conservação e segurança, providenciando, às suas expensas, as revisões técnicas, manutenções, reparos e substituições de peças e componentes eventualmente necessários à sua adequada operação.

13.14.1. O arrematante será responsável pela retirada, carregamento, transporte e demais procedimentos necessários à remoção dos maquinários do local em que se encontram, assumindo integralmente os custos e riscos decorrentes dessas operações, observadas as normas de segurança aplicáveis.

13.14.2. Caberá exclusivamente ao arrematante providenciar eventuais registros, licenciamentos, autorizações ou demais exigências legais necessárias à utilização e circulação dos maquinários, quando aplicáveis, sendo vedada sua circulação em vias públicas sem o atendimento das condições estabelecidas na legislação vigente.

13.15. Fica sob a responsabilidade do arrematante dos demais bens móveis inservíveis, compreendendo mobiliário escolar e administrativo, equipamentos de informática, equipamentos médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais, eletrodomésticos e equipamentos diversos, verificar suas condições de conservação, integridade e funcionamento, assumindo os custos e providências necessários à sua eventual recuperação, manutenção, reutilização ou destinação final.

13.15.1. O arrematante será responsável pela retirada, desmontagem, quando necessária, carregamento e transporte dos bens adquiridos, utilizando meios e equipamentos adequados à natureza e às características dos materiais, observadas as normas de segurança aplicáveis.

13.15.2. A eventual reutilização dos equipamentos ficará condicionada ao atendimento das exigências técnicas, sanitárias, ambientais e de segurança pertinentes, especialmente quanto aos equipamentos médico-hospitalares, odontológicos e

Protocolo: 28789/2026
Documento digital, verifique em: https://vendanova.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: cfa4b70e37f81f83bd707bfc34118fe1

laboratoriais, cabendo exclusivamente ao arrematante providenciar as avaliações, revisões, adequações e autorizações eventualmente necessárias.

13.15.3. Os bens ou componentes que não apresentarem condições de reaproveitamento deverão receber destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação vigente, sendo vedado seu descarte irregular, especialmente quando se tratar de resíduos eletroeletrônicos, componentes potencialmente contaminantes ou materiais sujeitos a procedimentos específicos de descarte.

13.16. É defeso ao arrematante responsável pelo lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar o bem arrematado antes do pagamento, transferência e retirada de veículo das dependências da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES.

13.17. Na hipótese de força maior ou caso fortuito no intervalo de tempo entre a data de realização do leilão e da retirada do bem, que impeça a entrega dele, resolve-se a obrigação mediante a restituição do valor pago.

14. DAS PROIBIÇÕES

14.1. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar o bem arrematado antes do pagamento, transferência e retirada dos bens das dependências do Município de Venda Nova do Imigrante/ES.

14.2. É vedada a participação de todas as pessoas indicadas no item 7.1.1. do presente Termo de Referência.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO OFICIAL

15.1. O Leiloeiro Oficial sujeita-se às responsabilidades e sanções expressas no Decreto nº 21.981/32, Instrução Normativa DREI nº 52/2022 do Ministério da Economia e demais disposições legais aplicáveis ao exercício da profissão.

15.2. O Leiloeiro Oficial deverá apresentar relatórios e extrato consolidado e individualizado (ou documento equivalente) de cada lote vendido, contendo, obrigatoriamente: o nome do Arrematante, o bem arrematado, o valor da avaliação e o valor lançado, e outras informações necessárias.

15.2.1. O relatório deverá, também, em separado, contemplar os bens que não foram arrematados.

Venda Nova do Imigrante/ES, 17 de novembro de 2026

Helen Dolores Delpupo Moyses
Secretária Municipal de Administração

Protocolo: 28789/2026
Documento digital, verifique em: https://vendanova.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: cfa4b70e37f81f83bd707bfc34118fe1